



Patrícia Pilar
GRUPO

Código de Boa Conduta para a
Prevenção e Combate ao Assédio
no Trabalho

2025

00 | Índice

1. Introdução	02
2. Definições	04
3. Medidas de Prevenção	06
4. Procedimentos de Denúncia	09
5. Investigação e Resolução	11
6. Apoio às Vítimas	13
7. Proibição de Retaliação	15
8. Compromisso de Melhoria Contínua	17
9. Divulgação	19
10. Entrada em Vigor	21



A top-down view of a person's hands writing in a notebook. The right hand holds a wooden pencil with a silver clip, writing on a white page. The left hand holds the notebook open. The background is a light-colored surface with some papers and a ruler. The text '01 | Introdução' is overlaid on the left side of the image.

01 | Introdução

01 | Introdução

O Grupo de empresas Patrícia Pilar, designado como **Grupo Patrícia Pilar** adota uma política de intolerância total a qualquer tipo de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho, nomeadamente a adoção de comportamentos discriminatórios em relação aos demais ou a terceiros, especificamente, com base na raça, género, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões, ideologia política ou religião.

O Grupo compromete-se a assegurar um ambiente de trabalho, respeitoso, digno e seguro para todos os seus colaboradores. Para tal, adota o presente Código de Boa Conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, e assume o compromisso de instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho. Este Código de Boa Conduta é estabelecido com base na Lei n.º 7/2009, que aprova o Código do Trabalho, e na Lei n.º 73/2017, que reforça o quadro para a prevenção e combate ao assédio no trabalho.

Aplica-se a todos os trabalhadores e titulares de cargos dirigentes independentemente do vínculo de emprego a que se encontram sujeitos, bem como a todos os que exercem atividade profissional nas suas instalações. Os seus colaboradores devem seguir princípios de rigor, transparência, legalidade, não discriminação e boa-fé, por forma a manter a credibilidade e o prestígio do Grupo.

02 | Definições



02 | Definições

Entende-se por assédio o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em factor de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objectivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afectar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Constitui assédio sexual o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objectivo ou o efeito referido no número anterior.

A prática de assédio confere à vítima o direito de indemnização, aplicando-se o disposto no artigo anterior.

A prática de assédio constitui contraordenação muito grave, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal prevista nos termos da lei.

A close-up photograph of two hands shaking, symbolizing agreement or partnership. The hands are positioned in the center of the frame, with the fingers interlaced. The background is a solid, muted teal color.

03 | Medidas de Prevenção



03 | Medidas de Prevenção

O Grupo Patrícia Pilar implementa as seguintes medidas para prevenir situações de assédio no trabalho:

I

Criação e Divulgação de Políticas de Prevenção

- Estabelece e adota Códigos de conduta claros, proibindo qualquer forma de assédio e definindo comportamentos aceitáveis no local de trabalho;
- Garante que todos os trabalhadores tenham acesso aos Códigos de Conduta e Regulamentos.

II

Formação e Sensibilização

- Promove formações para todos os colaboradores sobre assédio moral e sexual, discriminação e comportamento ético;
- Divulga e promove a conscientização sobre o impacto do assédio e a importância de um ambiente de respeito.

III

Canais de Denúncia Seguros e Acessíveis

- Disponibiliza canais de comunicação confidenciais, como e-mail, telefone para que denúncias possam ser feitas de forma segura, anónima, se necessário;
- Garante que as denúncias são tratadas com sigilo absoluto e que haja suporte psicológico e jurídico, quando aplicável.

IV

Departamento Independente

- Tem um departamento específico responsável para lidar com denúncias e investigações relacionadas ao assédio;

V

Monitorização e Avaliação do Ambiente de Trabalho

- Realiza análise organizacional para identificar possíveis situações de desconforto ou risco;
- Analisa padrões de comportamento no ambiente de trabalho e corrige situações que possam desencadear conflitos.

VI

Apoio e Proteção às Vítimas

- Tem implementado um Regulamento de proteção que garante a segurança do denunciante e das testemunhas, evitando represálias;
- Oferece suporte psicológico às vítimas e, quando necessário, promove ajustes organizacionais para preservar o seu bem-estar.

III

Promover um Ambiente de Respeito e Diversidade

- Incentiva a cultura do respeito mútuo e da diversidade, reforçando valores organizacionais que desestimulem comportamentos abusivos.

Estas medidas ajudam a criar um ambiente seguro, ético e acolhedor, minimizando os riscos de assédio e fortalecendo os valores do Grupo Patrícia Pilar.

A close-up photograph of a hand holding a blue pen, writing on a document. The background is blurred, showing a desk and some papers. The overall tone is professional and focused.

04 | Procedimentos de Denúncia



04 | Procedimentos de Denúncia

No Grupo Patrícia Pilar, qualquer pessoa que tome conhecimento de práticas irregulares que possam indicar situações de assédio ou a prática de assédio deve denunciá-las conforme estabelecido no presente código de Conduta. Além disso, é importante, sempre que possível, prestar a devida colaboração em eventuais processos disciplinares ou investigações criminais, sem prejuízo da possibilidade de realizar a denúncia de forma anónima.

A entidade dispõe de um Regulamento de comunicação de infrações que estabelece os princípios, procedimentos e mecanismos relativos à comunicação de denúncias, em conformidade com o disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que permite uma comunicação confidencial segura de qualquer infração.

Os colaboradores que se sintam vítimas ou testemunhem situações de assédio podem recorrer aos seguintes canais de denúncia:

Presencialmente

No departamento de Recursos Humanos ou no Departamento de Ética e Sustentabilidade;

Endereço de E-mail

Exclusivo para denúncias:
denuncias@patriciapilar.pt

Telefone

910 495 366 ou 910 382 048;

Caixa de Sugestões/ Reclamações

Disponibilizada no interior da Empresa.

A denúncia ou queixa pode, igualmente, ser apresentada, nos termos legais, junto da Autoridade para as Condições de Trabalho, Ministério Público ou do órgão de polícia criminal competente, que disponibilizam um endereço de correio eletrónico para o efeito.

As denúncias podem ser realizadas de forma anónima ou identificada, respeitando o disposto na lei.



05 | Investigação
e Resolução

05 | Investigação e Resolução

Toda a investigação é realizada pelo Departamento de Ética e Sustentabilidade, o que garante que as denúncias serão tratadas com sigilo absoluto, garantindo a privacidade de todas as partes envolvidas.

O Departamento compromete-se a investigar de forma objetiva e imparcial todas as denúncias recebidas, com respeito pelo princípio do contraditório.

Comprovada a ocorrência de assédio, serão aplicadas sanções disciplinares que podem incluir advertências, suspensões ou, nos casos mais graves, despedimento por justa causa.

A prática de assédio constitui contraordenação muito grave, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal prevista nos termos da lei.



06 | Apoio às
Vítimas

06

06 | Apoio às Vítimas

O Grupo Patrícia Pilar assegura um regime específico de proteção para denunciante e testemunhas envolvidos em procedimentos relacionados a situações de assédio. Esse regime inclui garantias de confidencialidade, imparcialidade, eficiência e celeridade em todas as etapas do processo, visando a proteção integral de todas as partes envolvidas.

Será disponibilizado a qualquer vítima:

1

Acompanhamento psicológico ou acesso a serviços externos de apoio, se necessário;

2

Medidas para garantir a segurança e o bem-estar do colaborador, como ajustes de funções ou horários, caso aplicável.

A close-up photograph of a person's hand held up in a 'stop' gesture, palm facing forward. The hand is light-skinned and is positioned in the center of the frame. The person is wearing a dark suit jacket over a light-colored shirt. The background is a solid, light teal color. The text '07 | Proibição de Retaliação' is overlaid on the lower left side of the hand.

07 | Proibição de Retaliação

07 | Proibição de Retaliação

É estritamente proibida qualquer forma de retaliação contra colaboradores que denunciem, de boa-fé, situações de assédio. O grupo compromete-se a proteger os denunciantes contra quaisquer represálias.



08 | Compromisso de
Melhoria Contínua



08 | Compromisso de Melhoria Contínua

O Grupo Patrícia Pilar procederá à revisão do presente Código sempre que se verifiquem factos supervenientes que justifiquem a sua revisão.

09 | Divulgação



09 | Divulgação

Este Código será amplamente divulgado entre todos os colaboradores, através dos seus canais de comunicação, além de ser apresentado aos novos funcionários durante o processo de integração, tais como:

Site da Empresa

O Código encontra-se publicado no site oficial da empresa em www.patriciapilar.pt de fácil acesso a todos os colaboradores e stakeholders

Meios Internos

O Código também é divulgado por meio de canais de comunicação interno para atingir todos os colaboradores e garantir o acesso às informações;

Formato em Papel

Uma versão impressa do Código é disponibilizada para que todos, inclusive colaboradores sem acesso online, possam consultá-lo com facilidade;

Ações

Através de ações de formação com vista a divulgar e a garantir a tomada de conhecimento e o compromisso individual dos colaboradores.



10 | Entrada em Vigor



10 | Entrada em Vigor

Este Código de Boa Conduta entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do Grupo Patrícia Pilar.

Aprovado em: 31 / 12 / 2024



Patrícia Pilar
GRUPO